



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3845/2002**

*Dá nova redação ao artigo nº 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), cria o cargo de **Contador do Controle Interno**, acrescenta itens ao Anexo I da Lei Municipal 3817/2002 e da 3800/2002 e dá outras providências.*

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Acrescente-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações nas Leis 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3062/94, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3770/2002, 3800/2002 e 3817/2002, o cargo de **Contador do Controle Interno**.

**Art. 2º.** O cargo de que trata o artigo anterior pertence ao Nível Principal, sendo em número de 1 (um) utilizando o código 1.3.43.7, com regime de 40 (quarenta) horas semanais com salário básico inicial de R\$ 1.060,50 (hum mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º.** É parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações do cargo criado no artigo 1º.

**Art. 4º.** Ao Anexo I da Lei Municipal 3817/2002 acrescenta-se os seguintes itens:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

**Art. 5º.** Ao Anexo I da Lei Municipal 3800/2002 acrescenta-se os seguintes itens:

SERVIÇO: DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
NÍVEL: PRINCIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

CÓDIGO: 1.1.39.7

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)- Escolaridade: curso superior de psicologia.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de  
avisos e publicações em 19/11/2002.Livro 23.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I (Art.3º da Lei)**

CLASSE: CONTADOR DO CONTROLE INTERNO  
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
NÍVEL: PRINCIPAL  
PADRÃO: 7  
CÓDIGO: 1.3.43.7

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir Pareceres, apurar fatos, promover estudos, etc.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Proceder a avaliação da deficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos; promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro; disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias e auditorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta; avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração indireta; prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; manter os registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; exercer o controle da execução dos orçamentos do Município; promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais; estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)-Horário: período normal de 40 horas semanais
- b)- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)- Escolaridade: Bacharel em Ciências Contábeis
- b)- Outros: Registro no CRC
- c)- Idade mínima: 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Edital para Concurso Público.